

LEI MUNICIPAL N° 340, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Acrescenta alíneas à Lei Municipal nº 201, de 10 de abril de 2017 para incluir bem imóvel e bens móveis no rol dos bens que podem ser objeto de concessão de uso.

O **Prefeito de Itapagipe**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 201, de 10 de abril de 2017 fica acrescido da seguinte alínea:

c) ATERRO SANITÁRIO, instalado na Fazenda Lageado, Rodovia MG 255 - km 45, S/N, neste município de Itapagipe/MG, com área total de 7,43 ha, com sua infraestrutura de apoio:

1) Guarita/Portão: a função da portaria e do portão será de controlar a entrada e a saída de veículos autorizados a circular na área do aterro, supervisionando a chegada dos resíduos destinados a aterramento, exercendo fiscalização sobre a entrada de resíduos, uma vez que a entrada de resíduos não autorizados pelos órgãos ambientais poderiam prejudicar a execução do empreendimento.

2) Balança: a função da balança será de registro das quantidades de resíduos que serão dispostos no aterro.

3) Escritório/Laboratório: a função desse edifício é a de propiciar as condições adequadas para se efetuar as atividades administrativas do aterro e para realizar análise simples de materiais que possam a vir a entrar no aterro (resíduos e materiais de construção).

4) Refeitório/Vestiário: este edifício terá a função oferecer aos trabalhadores do aterro condições adequadas para sua alimentação e sua higiene pessoal.

5) Almoxarifado/Oficina: será construído um galpão coberto onde os equipamentos do aterro poderão ser reparados e mantidos.

Art. 2º O Inciso II do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 201, de 10 de abril de 2017 fica acrescido das seguintes alíneas:

e) Uma moto bomba para poço artesiano com placa nº 7836 do patrimônio do município de Itapagipe/MG.

f) Um caminhão compactador VW/Lixo - Placa CBU - 9183, com placa nº 2996 do patrimônio do município de Itapagipe/MG.

g) Um caminhão compactador VW/11180/Lixo - Placa QWT - 3366, com placa nº 7767 do patrimônio do município de Itapagipe/MG.

h) Carrinho de gari, 20 unidades.

i) Triturador - Modelo R/LIPPEL PDU 260/ Capacidade 40CV/ Tensão 12V.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 01 de março de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito